



**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

---

**Questão 01:** O Item 11.1 do Termo de Referência, prevê uma franquia mensal de 14.053,60 Km. Pergunta: Considerando o elevado custo operacional da prestação de serviço de transporte de passageiros, além do investimento a ser realizado, entre outras despesas, podemos considerar esta franquia como mínima ? Ou seja, é garantido o pagamento de no mínimo este valor caso haja um mês de pouco movimento?

**Resposta à questão 01:** Conforme descrito no item 11.1 do respectivo Termo de Referência: "Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;", informamos que a quantidade mínima citada no respectivo item refere-se aos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços, como alguns exemplos a quantidade mínima de ônibus, quantidade mínima de uniformes, entre outros. Já em relação à quilometragem mensal de 14.053,60 do quadro do item 1.1, informamos que a mesma refere-se aos itinerários do item 8.5, no entanto, conforme o item 8.2 "A Contratada deverá estar preparada para eventuais períodos de redução de demanda, seja pelos períodos de férias acadêmicas, seja por diversos outros motivos, o que acarretarão: 8.2.1 Redução da quilometragem mensal produzida; 8.2.2 Redução da frota operacional e seus desdobramentos;", essa quilometragem pode sofrer alterações e que somente será pago à Contratada a quilometragem realmente rodada, conforme objeto da contratação (item 1.1) dentro do itinerário e previamente aprovada pela fiscalização. Assim ressaltamos também que em hipótese nenhuma é garantido o pagamento de no mínimo esse valor, conforme eventuais períodos de redução de demanda que poderá ocorrer durante a vigência do contrato.

---

**Questão 02:** O Item 8.6.1.1 do Termo de Referência prevê veículos com até 05 anos de vida útil. Pergunta: Considerando a falta de disponibilidade de veículos usados no mercado, aliado a demora na entrega de Chassis e Carrocerias por parte das fabricantes, não haveria a possibilidade de aumentarmos o ano de uso para de até 10 anos ? Conforme legislação vigente, desde que se apresentem veículos em ótimas condições e respeitando integralmente as condições contratuais.

**Resposta à questão 02:** Informamos que a idade máxima individual de cada veículo deverá ser de 05 anos de fabricação (chassis/plataformas e carrocerias), não podendo ser os mesmos reencarroçados, conforme descrito no item 8.6.1.1 do Termo de Referência.

---

**Questão 03:** Item 8.6.11 do Termo de Referência, prevê a utilização de veículos em 02 opções, sendo a primeira com portas de acesso em cada extremidade e a segunda com 02 portas na extremidade e 01 Central. Pergunta: Considerando que o acesso nas portas traseiras provoca um desequilíbrio na estrutura dos ônibus, aliado a orientação das próprias carrocerias, de forma que gere uma segurança aos passageiros, poderão ser utilizados veículos com 01 Porta na Dianteira e 01 Central, respeitando as demais condições contratuais?

**Resposta à questão 03:** Informamos que conforme o item 8.6.11 "Toda a frota urbana, dedicada à prestação dos serviços deverá ser equipada com portas largas. Os veículos deverão possuir duas configurações de portas: 8.6.1.11.1 - Opção 1: duas portas, uma em cada extremidade do veículo, ou; 8.6.1.11.2 - Opção 2: três portas, uma em cada extremidade do veículo e mais a porta central.", dessa forma, a Contratada deverá optar entre as soluções propostas não sendo possível quaisquer outras opções daquelas supracitadas no Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

---

**Questão 04:** Rogamos esclarecimentos quanto a previsão de início da respectiva prestação de serviços.

**Resposta à questão 04:** Após a adjudicação e atendidas todas as exigências contratuais o início da prestação dos serviços será imediata.

---

**Questão 05:** Considerando a Frota estimada, haverá possibilidade da Contratante ceder um local para guarda e manutenção dos veículos, desde que estes custos sejam de responsabilidade da Contratada?

**Resposta à questão 05:** Informamos que a UFRJ/Macaé não dispõe de local para guarda e manutenção desses veículos, ficando a cargo da Contratada. A informação de que a Contratada é responsável pela guarda dos veículos segue constante nos itens 8.7 e 8.8 do Termo de Referência.

---

Fim.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio